

lei nº 396

autoriza o Poder executivo a fazer reajuste no salário do pessoal estatutário da Prefeitura Municipal e os regidos pela C.L.T.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a fazer reajuste no salário do pessoal estatutário e os regidos pela C.L.T.

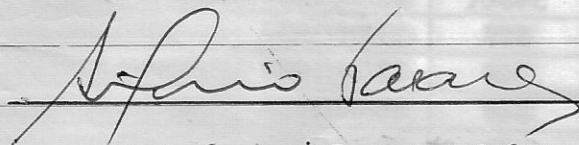
Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º, fica autorizado a proceder um aumento até 45% (quarenta e cinco por cento) os vencimentos do pessoal estatutário e os regidos pela C.L.T.;

Artigo 3º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações supramencionadas ao disposto no artigo 2º;

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir do dia 1º de Maio de 1977.

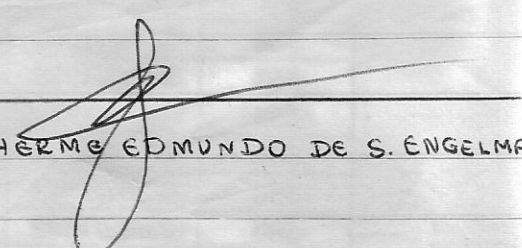
Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 03 de junho de 1977.

O Prefeito Municipal



DR. SILVIO TAVARES

O Secretário



GUILHERME EDMUNDO DE S. ENGELMANN

Sancionada